

00000.059747/2017-01
msl



PGR PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
PGR-00106310/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

OFÍCIO Nº 387/GAB/PGR

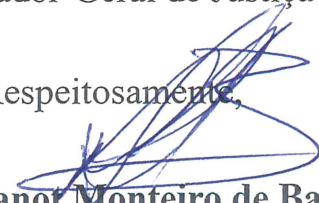
Brasília, 18 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

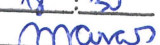
Em atenção ao disposto nos incisos II e III do artigo 130-A, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei nº 11.372/2006, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar, escolhidos pelos respectivos ramos, para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público. Os indicados são, respectivamente:

- a) pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO, Promotor de Justiça;
- b) pelo Ministério Público do Trabalho: SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, Procurador Regional do Trabalho;
- c) pelo Ministério Público Militar: **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**, Subprocurador-Geral de Justiça Militar.

Respeitosamente,


Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Procurador-Geral da República

A Sua Excelência o Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Recebido em 19 / 04 / 2017
Hora: 18 : 30

Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

ANEXOS

Resolução do Senado Federal nº 7, de 27/4/2005.
Resolução do Senado Federal nº 41, de 29/8/2013.
<i>Curriculum Vitae</i> do Subprocurador-Geral de Justiça Militar Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
Declaração - de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado.
Declaração - sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado.
Declaração - de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.
Declaração - de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término
Declaração - quanto à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.
Declaração - quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.
Declaração - de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.
Declaração - quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com a indicação atualizada da tramitação processual.
Declaração - quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.
Declaração - argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Senado Federal

Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2005

Estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º Todos os indicados serão sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em datas a serem fixadas pelo seu Presidente, observando-se os prazos regimentais.

Art. 3º Para cada indicação haverá um relator, que opinará perante a Comissão.

§ 1º O relatório será apreciado em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

§ 2º Aprovada ou rejeitada a indicação pela Comissão, esta será submetida à decisão do Plenário.

Art. 4º Havendo a rejeição de qualquer nome pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou instituição competente para a indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

I - *curriculum vitae* do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

V - se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término;

VI - para os demais integrantes, indicados pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, declaração de que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.

Art. 6º O preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação for do Senado Federal, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do conhecimento oficial de abertura da vaga.

§ 1º A indicação do candidato, feita pelas lideranças da Casa à Mesa do Senado, obedecido ao disposto no art. 5º, caput e seus incisos, não poderá contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2º A indicação mencionada no § 1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

§ 3º Não se aplica o prazo previsto no caput deste artigo para o preenchimento das vagas decorrentes da instalação dos Conselhos referidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005

SENADOR RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

Anexo(s)

Senado Federal

Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 383. Na apreciação do Senado Federal sobre a escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I - a mensagem, que será lida em plenário e encaminhada à comissão competente, deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de:

a) curriculum vitae, no qual constem:

1. as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;
2. a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação;
- b) no caso dos indicados na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, declaração do indicado:

1. quanto à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

2. quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

3. de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

4. quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

5. quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;

c) argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade;

d) no caso dos indicados na forma do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, relatórios produzidos pelo Ministério das Relações Exteriores contendo:

1. informações sobre o Estado ou organização internacional para o qual o candidato foi indicado;

2. relação dos tratados e acordos assinados com o respectivo Estado ou organização internacional, bem como dos contratos de empréstimos e financiamentos oficiais concedidos pelo Brasil, incluindo os atos referentes a perdão ou renegociação de dívidas e a renúncia fiscal, diferenciando entre atos em vigor e atos ainda sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal;

II - o exame das indicações feitas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal seguirá as seguintes etapas:

a) o relator apresentará o relatório à comissão, com recomendações, se for o caso, para que sejam apresentadas informações adicionais;

b) será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da comissão e divulgado o relatório por meio do portal do Senado Federal;

c) o portal do Senado Federal possibilitará à sociedade encaminhar informações sobre o indicado ou perguntas a ele dirigidas, que serão submetidas ao exame do relator com vistas ao seu aproveitamento, inclusive quanto à necessidade de realização de audiência pública em face das informações e indagações recebidas;

d) o relator poderá discutir com os membros da comissão o conteúdo das questões que serão formuladas ao indicado;

e) a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, ouvir-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);

f) o relatório será votado;

III - a arguição de candidato a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta (Const., art. 52, IV), aplicando-se o procedimento descrito no inciso II deste artigo, no que couber;

§ 1º A manifestação do Senado Federal e das comissões sobre a escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente será procedida em sessão e reunião secretas (Const., art. 52, IV).

§ 2º A resposta negativa às hipóteses previstas nos itens 1, 2, 4 e 5 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser declarada por escrito.

§ 3º A declaração de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2013

SENADOR RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

DADOS CURRICULARES

LOTAÇÃO ATUAL: PGJM

I - DADOS BÁSICOS.

- Em 16/9/92 foi nomeado para exercer o cargo de Procurador Militar de 2ª Categoria, tendo em vista aprovação no VI CPJM, obtendo a 8ª colocação. (Portaria Nº 97/PGR, 16-9-1992)
- Em 21/5/93 o cargo passou a ser denominado Promotor da Justiça Militar, conforme Lei Complementar nº 75/93.
- Em 19/6/96 foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador da Justiça Militar, pela Portaria nº 388/PGR. (Portaria nº 388/PGR, de 18-6-1996)
- Em 28/4/2000, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral da Justiça Militar. (Portaria nº 115/PGJM, de 28-4-2000) – Exonerado, a pedido, do cargo a partir de 2-4-2002, conforme Portaria nº 60/PGJM, de 3-4-2002)
- Promovido, por merecimento, na carreira do MPM, ao cargo de Subprocurador-Geral da Justiça Militar, a partir de 20-8-2004, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Solange Augusto Ferreira, conforme Portaria PGJM nº 246, de 16-7-2004, publicada na Seção 2 do DOU de 19 seguinte. (Portaria nº 474/PGR, de 19-8-2004)
- Nomeado para o cargo de Procurador-Geral da Justiça Militar, para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 13 de abril de 2012. (Portaria 165/PGR, de 11-4-2012).
- Reconduzido ao cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar, para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 13 de abril de 2014.

II - DESIGNAÇÃO PARA OFICIAR EM INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

- Em 5/5/94 foi designado para prestar assistência ao Encarregado do IPM, instaurado pela Portaria nº 015, de 21/4/94, no Hospital Naval de Brasília/DF. (Portaria nº 33/PGJM, de 5-5-1994)
- Em 9/6/94 foi designado para prestar assistência ao Encarregado do IPM instaurado pela Portaria nº 0385, de 7/6/94, do Ministério da Marinha. (Portaria nº 44/PGJM, de 9-6-1994)
- Em 17/10/94 foi designado para prestar assistência ao Encarregado do IPM instaurado pelo VI COMAR do Ministério da Aeronáutica. (Portaria nº 89/PGJM, de 17-10-1994)
- Em 17/7/95 foi designado para officiar nos autos do Processo nº 05/94-7, oriundo da 5ª CJM, em Curitiba/PR. (Portaria nº 64/PGJM, de 17-7-1995)
- Em 5/2/96 foi designado para officiar, em conjunto com a Doutora Adriana Lorandi Ferreira Carneiro, à época, Procuradora da Justiça Militar, ou separadamente, nos autos do Processo nº 02/96-8, oriundo da 1ª Auditoria da 1ª CJM, no Rio de Janeiro/RJ. (Portaria nº 18/PGJM, de 5-2-1996).
- Em 5/12/96 foi designado para promover Ação Penal nos autos do IPM nº 12/96, oriundo da Auditoria da 5ª CJM, figurando como indiciado José Achilles Biasotto, Secretário da Junta do Serviço Militar de Coronel Freitas/SC. (Portaria nº 252/PGJM, de 5-12-1996)
- Em 9/1/97 foi designado para prestar assistência no IPM instaurado na Base Aérea de Florianópolis/SC, presidido pelo Major Aviador Luis Guilherme do Amaral Borges. (Portaria nº 4/PGJM, de 9-1-1997)
- Em 14/5/97 foi designado para promover o aditamento da denúncia nos autos do IPM nº 55/95 - Processo nº 13/96-6, pertinente ao S2 SGS. Aer. Francisco Minuzzo Furlan (Portaria nº 118/PGJM, de 14-5-1997)
- Designado para, nos termos do artigo 397, § 1º, 1ª parte do CPPM, promover Ação Penal nos autos do Inquérito Policial Militar n.º 85/01, oriundos da Auditoria da 7ª CJM, em face da conduta delituosa, em tese, do Sd RRm Gilton Alves de Mendonça. (Portaria nº 231/PGJM de 20-9-2002)
- Designado para, com prejuízo de suas demais atribuições legais, acompanhar o Inquérito Policial Militar instaurado no Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, tendo como Encarregado o Maj Av Elias Vieira de Souza. (Portaria nº 29/PGJM de 28-1-2003)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 11-11-2004. (Portaria nº 358/PGJM, de 11-11-2004)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 25-11-2004. (Portaria nº 364/PGJM, de 16-11-2004)
- Designado para proceder à oitiva do Contra-Almirante Sílvio Artur Meira Starling. (Portaria nº 6/PGJM, de 10-1-2005)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 24-8-2005. (Portaria nº 253/PGJM, de 22-8-2005)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 1º-9-2005. (Portaria nº 262/PGJM, de 31-8-2005)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 13-9-2005. (Portaria nº 273/PGJM, de 12-9-2005)

- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 20-9-2005. (Portaria nº 276/PGJM, de 15-9-2005)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 22-11-2005. (Portaria nº 355/PGJM, de 21-11-2005)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 6-12-2005. (Portaria nº 368/PGJM, de 1º-12-2005)
- Designado para officiar na Sessão Extraordinária de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 9-12-2005. (Portaria nº 376/PGJM, de 7-12-2005)
- Designado para officiar na Sessão Extraordinária de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 16-12-2005. (Portaria nº 390/PGJM, de 16-12-2005)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 9-2-2006. (Portaria nº 20/PGJM, de 8-2-2006)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 11-4-2006. (Portaria nº 71/PGJM, de 10-4-2006)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 2-5-2006. (Portaria nº 100/PGJM, de 28-4-2006)
- Designado para integrar o Conselho Superior do Ministério Público Militar em sua 144ª Sessão Ordinária, realizada na data de 29-11-2006. (Portaria nº 323/PGJM, de 29-11-2006)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 30-8-2007. (Portaria nº 215/PGJM, de 21-8-2007)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 20-9-2007. (Portaria nº 217/PGJM, de 21-8-2007)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 18-9-2007. (Portaria nº 231/PGJM, de 10-9-2007)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se nos dias 22 a 29-9-2007. (Portaria nº 278/PGJM, de 30-10-2007)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 26-11-2007. (Portaria nº 301/PGJM, de 22-11-2007)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 18-12-2007. (Portaria nº 304/PGJM, de 26-11-2007)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 28-2-2008. (Portaria nº 25/PGJM, de 13-2-2008)
- Designado para proferir sustentação oral no julgamento da Apelação (FO) 2007.01.050712-4/RJ, no Egrégio Superior Tribunal Militar, dia 10-4-2008. (Portaria nº 74/PGJM, de 14-3-2008)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 29-5-2008. (Portaria nº 126/PGJM, de 28-4-2008)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 26-6-2008. (Portaria nº 162/PGJM, de 3-6-2008)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 30-9-2008. (Portaria nº 257/PGJM, de 1º-9-2008)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 21-10-2008. (Portaria nº 301/PGJM, de 29-9-2008)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 2-12-2008. (Portaria nº 384/PGJM, de 28-11-2008)

- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 26-3-2009. (Portaria nº 71/PGJM, de 25-2-2009)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 5-5-2009. (Portaria nº 111/PGJM, de 28-4-2009)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 1º-9-2011. (Portaria nº 278/PGJM, de 25-8-2011)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 24-11-2011. (Portaria nº 365/PGJM, de 8-11-2011)
- Designando para officiar na Sessão Extraordinária de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 2-12-2011. (Portaria nº 387/PGJM, de 28-11-2011)
- Designado para officiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 15 de março de 2012. (Portaria 69/PGJM, de 24-2-2012).

III - OUTRAS DESIGNAÇÕES.

- Em 11/2/94 foi designado para substituir a Dra. Vera Regina Coelho Americano Alves de Brito, à época, Promotora da Justiça Militar, no âmbito da PJM/DF, no período de 17/2 a 18/3/94, por motivo de férias regulamentares. (Portaria nº 2/PGJM, de 11-2-1994) Prorrogada em 21/3/94, por absoluta necessidade de serviço, sua permanência na PJM/DF, até o dia 29/3/94.(Portaria nº 19/PGJM, de 21-3-1994)
- Em 26/8/94 foi designado para constituir a Subcomissão do VII Concurso para provimento de cargos de Promotor da Justiça Militar, no âmbito da PJM/DF. (Portaria nº 75/PGJM, de 26-8-1994)
- Em 31/8/95 foi designado para ter exercício na 5ª PJM/RJ, em substituição à Dra. Hermínia Célia Raymundo, Procuradora da Justiça Militar e do Dr. Jorge Luiz Dodaro, à época, Promotor da Justiça Militar, no período de 11/9 a 10/10/95. (Portaria nº 71/PGJM, de 31-8-1995)
- Em 12/3/96 foi designado para atuar na 5ª PJM/RJ, com prejuízo de suas demais atribuições, no período de 11/3 a 2/4/96, em virtude de férias do titular. (Portaria nº 48/PGJM, de 12-3-1996)
- Em 10/1/97 foi designado, em nível regional, para o exercício dos encargos de coordenação e controle das tarefas pertinentes à execução do 8º Concurso para Provimento de Cargos de Promotor da Justiça Militar - 8º CPJM, no âmbito da Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba/PR. (Portaria nº 14/PGJM, de 10-1-1997)
- Designado para desempenhar os encargos de Ordenador de Despesas, praticando os atos administrativos pertinentes a execução orçamentária e financeira, bem como praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, de 5 a 7-12-2000, tendo em vista viagem a serviço do Diretor-Geral, em exercício. (Portaria nº 240/PGJM, de 4-12-2000)
- Designado para desempenhar os encargos de Ordenador de Despesas, praticando os atos administrativos pertinentes a execução orçamentária e financeira, bem como praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, dia 20-12--2000, considerando o impedimento do Diretor-Geral, em exercício. (Portaria nº 253/PGJM, de 20-12-2000)
- Designado para Coordenador de Ensino da Escola Superior do MPU, de acordo com a Portaria/PGR nº 265, de 9/6/2000.
- Designado como Suplente de Conselheiro, para compor a Câmara Deliberativa do Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, nos termos do artigo 8º,

parágrafo único, da Resolução nº 29/CSMPM, alterada pelas Resoluções 32 e 36 do Conselho Superior do Ministério Público Militar. (Portaria nº 158/PGJM, de 28-5-2008)

- Designado para Suplente da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, em razão da renúncia da Doutora Rita de Cássia Laport, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, a contar de 22-6-2009, para mandato de dois anos. (Portaria nº 160/PGJM, de 23-6-2009)

- Designado como Suplente da Câmara Deliberativa do Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar. (Portaria nº 162/PGJM, de 23-6-2009)

- Nomeado para o cargo de Procurador-Geral da Justiça Militar, para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 13 de abril de 2012. (Portaria 165/PGR, de 11-4-2012).

-Reconduzido ao cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar, para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 13 de abril de 2014.

- Designado como Membro Suplente da Câmara de Coordenação e Revisão, para um mandato de 2 (dois anos), contados a partir de 24 de junho de 2016.

- Designado para o cargo de Coordenador da Secretaria de Relações Institucionais do Ministério Público Militar, a partir de 14 de outubro de 2016.

- Designado para compor o Comitê de Gestão Estratégica, para um mandato de 2 (dois anos), contados a partir de 21 de dezembro de 2016.

IV - CURSOS RECONHECIDOS DE APERFEIÇOAMENTO.

- Certificado de participação do curso de Oratória, promovido pelo Ministério Público Militar e ministrado pela professora Adriana Albuquerque, em Brasília/DF, de 10 a 17-9-2001.

V - CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS.

- Certificado de participação, na qualidade de congressista, do I Congresso das Américas de Ciências Criminais (Penal, Processo Penal, Criminologia e Vitimologia), tendo como tema central: “As Ciências Criminais e a Realidade Social do Terceiro Milênio”. Durante o período de 17 a 20/5/2000, em Recife/PE.

- Participação no I ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR – “A Prova Técnica na Investigação e Instrução Criminais”, realizado dias 25 a 28-6-2001, pela ESMPU, em Salvador-BA.

- Participação no III Encontro Nacional do Colégio de Procuradores da Justiça Militar, realizado na Pousada do Rio Quente, em Caldas Novas – GO, no período de 4 a 6-10-2001.

- Certificado de participação do 8º Seminário Internacional promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, realizado de 8 a 11-10-2002, em São Paulo/SP.

- Certificado de participação no Seminário *A Justiça que queremos*, promovido pela Frente Parlamentar dos Advogados, pela Ordem dos Advogados do Brasil, pela Associação dos Magistrados Brasileiros, pela Associação Nacional dos Membros do

Ministério Público e pelo Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, no dia 16-6-2004, em Brasília/DF.

- Certificado de participação no Seminário de verão *Uma Nova Ordem Mundial?*, de 12 a 15/7/2004, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal.

- Certificado de participação no "IV Encontro do Colégio de Procuradores da Justiça Militar", conferido pelo Ministério Público Militar, realizado de 20 a 22-10-2004, em Brasília/DF.

- Certificado de participação no "11º Seminário Internacional" promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, de 4 a 7-10-2005, em São Paulo/SP.

- Certificado de participação no Seminário "A Investigação Criminal e seus Elementos Técnicos de Informação", de 29-11 a 1º-12-2005, em Brasília/DF, conferido pelo MPM.

- Certificado de participação no 12º Seminário Internacional promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, de 29-8 a 1º-9-2006, em São Paulo/SP.

- Certificado de participação na Atividade Acadêmica - O Seminário Jurídico MPM/ESMPU Paraná e Rio Grande do Sul: Novas Perspectivas acerca do Direito Militar, realizada pela Escola Superior do Ministério Público da União, dias 28 e 29-9-2006, em Brasília/DF.

- Certificado de participação no "VI Seminário Jurídico ESMPU/MPM/MG - O Processo Penal Comum e Militar e seus Novos Desafios na Ordem Jurídica Nacional", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União, de 7 a 9-11-2007, em Juiz de Fora/MG.

- Diploma de participação no III Encuentro Internacional de Derecho Humanitario y Derecho Militar - Santiago/Chile, de 14 a 16-5-2008.

- Certificado de participação no 14º Seminário Internacional, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, realizado de 26 a 29-8-2008, em São Paulo/SP.

- Certificado de participação no "Congresso Uma Reflexão sobre a Justiça Militar no Ano do seu Bicentenário", de 9 a 11-9-2008, realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União na cidade de Canela/RS.

- Conferido o certificado de participação no VI Encontro do Colégio de Procuradores de Justiça Militar, em Brasília/DF, realizado dias 15 e 16-10-2009.

- Certificado de participação da Oficina "Delitos Militares Relacionados a Entorpecentes. Tipicidade e Pena. Princípio da Insignificância", atividade acadêmica realizada pela Escola Superior do Ministério Público da União em Brasília-DF, com carga horária de 15 horas-aula, realizado nos dias 12 a 14-8-2009.

- Certificado de participação no 7º Encontro do Colégio de Procuradores da Justiça Militar, no período de 10 e 11 de novembro de 2011, na PGJM.

VI - PUBLICAÇÕES DE TRABALHOS JURÍDICOS.

1) ARTIGOS DE REVISTAS

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. As novas missões das Forças Armadas e as lacunas no direito brasileiro. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, v. 39, n. 24, p. 11-38, nov. 2014. Acervo: DDI/PGJM.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Esse tal crime propriamente militar: busca de um conceito. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, v. 38, n. 23, p. 9–26, nov. 2013. Acervo: DDI/PGJM.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. A instituição Forças Armadas e o bem jurídico tutelado. **Revista Direito Militar**, Florianópolis, v. 16, n. 100, p. 16–19, mar./abr. 2013. Acervo: DDI/PGJM.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Nosso entrevistado é o Exmo. Sr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador Geral do Ministério Público Militar da União. **Revista Direito Militar**, Florianópolis, v. 15, n. 96, p. 2–4, jul./ago. 2012. Acervo: DDI/PGJM.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Nosso entrevistado é o Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, membro do Ministério Público Militar, sendo Subprocurador Geral da Justiça Militar, atuando em Brasília-DF. **Jusmilitaris em Revista [recurso eletrônico]**, ano 2, n. 3, p. 3–6, ago. 2011. Acervo: recurso eletrônico (não tem exemplar físico).

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Nosso entrevistado é Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral do Ministério Público Militar da União e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM. **Revista Direito Militar**, Florianópolis, v. 12, n. 75, p. 3–5, jan./fev. 2009. Acervo: DDI/PGJM.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. O direito disciplinar militar e sua distinção ante o direito penal militar. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, v. 33, n. 20, p. 93–120, nov. 2007. Acervo: DDI/PGJM.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. A reforma do Judiciário, o Conselho Nacional do Ministério Público e a atuação das entidades de classe. **Tribuna do Parquet: Informativo da Associação Sul-Mato-Grossense do Ministério Público**, Campo Grande, ano XIV, n. 91, p. 17–20, out./dez. 2005. OBS.: não há exemplar físico na DDI, mas é possível ter acesso à cópia digitalizada do artigo.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Direito penal militar: buscando alguns fundamentos que justifiquem sua repercussão penal. **Boletim Científico – Escola Superior do Ministério Público da União**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 91–100, out./dez. 2001. Acervo: DDI/PGJM.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Ato de requisição proferido diretamente pelo órgão do Ministério Público e sua colocação frente ao sistema penal brasileiro. **Boletim de Serviço [do MPM]**, Brasília, n. 43, p. 9–12, 1996. Acervo: DDI/PGJM. OBS.: também publicado nos anais do 11º Congresso Nacional do Ministério Público, Livros de teses: tomo I, p. 9–12.

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Breves anotações sobre o aditamento. **Revista do Ministério Público Militar**, Brasília, v. 13, n. 16, p. 43–52, 1994. Acervo: DDI/PGJM.

2) CAPÍTULOS DE LIVROS

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. A consciência como bem jurídico protegido e seu reflexo penal. In: BELMONTE, Cláudio; MELGARÉ, Plínio (Coord.). **O direito na sociedade contemporânea**: estudos em homenagem ao Ministro José Néri da Silveira. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 441–455. Acervo: DDI/PGJM. Número de chamada: 34(082) D598s.

3) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

CICLO DE DEBATES SOBRE DIREITO MILITAR : BRASIL/ANGOLA, 1., 2011, Juiz de Fora, MG. **I Ciclo de Debates sobre Direito Militar**: Brasil/Angola. [Juiz de Fora (MG)]: Videosol Produções, 2011. 4 DVDs, son., color. v. 2. Participantes do segundo debate: Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Joaquim Miguel Martinho. Considerações finais por Antonio Pereira Duarte. Acervo: CMMPM. Número de chamada: CMMPM DVD 010.

4) TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS

SOUZA, Marcelo Weitzel Rabello de. Ato de requisição proferido diretamente pelo órgão do Ministério Público e sua colocação frente ao sistema penal brasileiro. In: CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 11., 1996, Goiânia. **Livro de teses**: tomo I. Goiânia: CONAMP, 1996. p. 181–186. Acervo: DDI/PGJM. Número de chamada: E MP cnmp11 1996 v. 1. OBS.: artigo também publicado no Boletim de Serviço do MPM, n. 43, 29 out. 1996, p. 9–12.

VII - PALESTRAS PROFERIDAS.

- I Jornada de Estudos de Direito Penal Militar - Certificado de Participação como palestrante, concedido pelo Comandante da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército, no dia 13/11/97, em Belo Horizonte/MG.
- Ministrou palestra sob o tema “A Competência da Justiça Penal Militar”, na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, no dia 21/8/2000.
- Ministrou palestra sob o tema “MPM e as Forças Armadas: panorama, desafios e contemporaneidade”, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 24/5/2012.-
- Ministrou a palestra sob o tema “A Inserção no Ordenamento Jurídico Nacional das Normas Oriundas do Tribunal Penal Internacional”, no IX Encontro de Magistrados da Justiça Militar da União, no dia 22/8/2012.
- Ministrou palestra sob o tema “Garantia da Lei e da Ordem”, no VI Simpósio de Integração Jurídica promovido pelo Gabinete do Comandante do Exército.
- Ministrou palestra sob o tema “Participação das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no I Seminário de Direito Militar e Segurança Pública, promovido pela OAB/RJ, no dia 10/9/2015.
- Ministrou palestra sob o tema “Operações de Garantia da Lei e da Ordem”, no Seminário de Segurança para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, promovido pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no dia 10/9/2015.

VIII - ELOGIOS E CONDECORAÇÕES.

- Diploma de “Colaborador Emérito do Exército”, concedido pelo Comando Militar do Planalto, em 25/8/95, em Brasília/DF, em reconhecimento aos serviços prestados ao Exército Brasileiro.
- Diploma relativo à Medalha do Pacificador, pelos assinalados serviços prestados ao Ministério do Exército, conferido pelo Ministro de Estado daquela Organização, no dia 25/8/98, em Brasília/DF.
- Admitido no grau Alta Distinção, conforme Ata da 7ª Sessão da Câmara Deliberativa do Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, em 27-9-2000.
- Admitido no grau Grã-Cruz, conforme Ata da 2ª Sessão de 2004 da Câmara Deliberativa do Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar.

IX - TÍTULOS.

- Certificado de conclusão do curso de Mestrado em Direito, na área de especialização em Ciências Jurídico-Criminais, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 27-2-2002.

X - OUTROS.

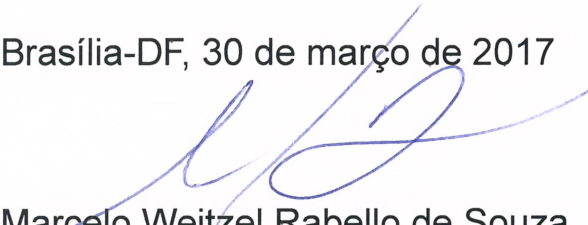
- Removido para a Procuradoria da Justiça Militar da 11ª CJM, em Brasília-DF, a partir de 4-5-1994, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Octávio Magalhães do Vabo. (Portaria nº 24/PGJM, de 8-4-1994)
- Removido para Procuradoria da Justiça Militar/1ª Aud/1ª CJM, no Rio de Janeiro/RJ, permanecendo naquele Órgão do Ministério Público Militar até 2-8-1995, por absoluta necessidade do serviço. (Portaria nº 45/PGJM, de 16-6-1994)
- Declaração de docência da disciplina de Direito Penal I, durante o 1º semestre de 1995, expedida pelo Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, em 25/8/95, em Brasília/DF.
- Declaração de docência da disciplina de Direito Penal IV, desde 1º/8/94, expedida pelo Chefe do Departamento de Pessoal do Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, em 29/8/95, em Brasília/DF.
- Removido para Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba/PR, em razão de sua promoção ao cargo de Procurador, conforme Portaria nº 388/PGR, de 18-6-96. (Portaria nº 150/PGJM, de 25-6-1996)
- Removido, a pedido singular, da Justiça Militar em Curitiba/PR, para a Procuradoria da Justiça Militar em Juiz de Fora/MG. (Portaria nº 151/PGJM, de 25-6-1997)
- Autorizado seu afastamento, a partir de 13-10-1998, para frequentar Curso de Mestrado na área de ciências jurídico-criminais, na faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal, de 1º-11-1998 a 31-7-1999. (Portaria nº 145/PGJM, de 15-10-1998)
- Removido a partir de 1º-10-1999, da Justiça Militar em Juiz de Fora/MG, para PJM/Salvador/BA. (Portaria nº 104/PGJM, de 16-6-1999)

- Removido, por permuta, da PJM/Salvador/BA, para a Procuradoria da Justiça Militar em Recife/PE. (Portaria nº 129/PGJM, de 15-5-2000).
- Autorizado seu afastamento do país para assessorar a Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Adriana Lorandi, em viagem oficial de trabalho à cidade de São Tomé e Príncipe, que irá participar do Encontro dos Procuradores-Gerais da República dos Países de Língua Portuguesa, a realizar-se de 21 a 28-11-2000. (Portaria nº 235/PGJM, de 21-11-2000)
- Autorizado seu afastamento do país, de 23-2 a 3-3-2002, a fim de defender tese do Curso de Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal. (Portaria nº 23/PGJM, de 15-2-2002)
- Removido, por permuta, da Procuradoria da Justiça Militar em Recife/PE para o 2º Ofício da PJM/DF. (Portaria nº 37/PGJM, de 8-3-2002).
- Nomeado para compor o Grupo de Trabalho no âmbito do MPM, com a finalidade de definir as áreas de atuação extrajudicial e judicial dos Órgãos dos 5º e 6º Ofícios da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ. (Portaria nº 91/PGJM, de 25-4-2002)
- Autorizado o afastamento do exercício de suas funções com vistas à participação do evento Justiça Militar Contemporânea, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União, de 20 a 23-11-2002. (Portaria nº 295/PGJM, de 18-11-2002)
- Concedida licença das suas funções para desempenho de mandato classista, como Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, a partir de 6-8-2003, com duração igual a de seu mandato. (Portaria nº 237/PGJM, de 12-8-2003)
- Removido em razão de sua promoção ao cargo de Subprocurador-Geral da Justiça Militar, conforme a Portaria nº 474/PGR, de 19-8-2004. (Portaria nº 263/PGJM, de 23-8-2004)
- Autorizado sem afastamento do exercício de suas funções, dias 23 e 24-9-2004, a fim de participar da V Reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, em Bonito/MS. (Portaria nº 303/PGJM, de 16-9-2004)
- Autorizado o afastamento do exercício de suas funções, de 28-9 a 1º-10-2004, a fim de participar do 10º Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, em São Paulo/SP. (Portaria nº 327/PGJM, de 24-9-2004)
- Concedida licença das suas funções para desempenho de mandato classista, como Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, a partir de 3-5-2006 a 13-7-2007. (Portaria nº 96/PGJM, de 25-4-2006)
- Autorizado seu afastamento para participar do projeto de pesquisa O Ministério Público nos Países de Língua Portuguesa, a ser realizado entre os meses de setembro e outubro/2008. (Portaria nº 191/PGJM, de 30-6-2008)
- Concedida licença para desempenho de mandato classista, no período de 9-9-2009 a 13-7-2011. (Portaria nº 246/PGJM, de 4-9-2009) – Licença interrompida por um dia – 13-10-2011 (CI 34/2010 PGJM).

DECLARAÇÃO

Em atenção ao art. 5º, II, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao **Ministério Público Militar**, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho informar que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Militar.

Brasília-DF, 30 de março de 2017



Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral da Justiça Militar

DECLARAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 07, art. 5º, III de 2005, Senado Federal, que disciplina a apreciação de escolha de autoridades pelas comissões, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que não respondo a qualquer sanção criminal, ou administrativo-disciplinar, conforme certidões em anexo.

Brasília-DF, 30 de março de 2017.



Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça Militar

Nº 1415014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 268.823.371-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 29/03/2017 às 15:00 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 29/03/2017, 15h00min.

Nº 72986



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 268.823.371-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 29/03/2017 às 15:01 (hora e data de Brasília).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
15504066**

Certificamos que contra

Nome: **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

CPF: **268.823.371-87**

Data de Nascimento: **03/08/1962**

Nome da mãe: **YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 29/03/2017 às 14:50:10 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

268.823.371-87

(YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA / SEBASTIÃO RABELLO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.7ZV6.DUJH.GGXU.NRKO.AYOQ**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
268.823.371-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.RT1A.7N2P.G5A8.E8B2.5F2Q**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
268.823.371-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: 2017.CTD.I4DL.O9NE.ZBLY.ZKBD.5OUL

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

268.823.371-87

(YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA / SEBASTIÃO RABELLO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.LFQU.HP8P.7X15.R2MP.FRAV**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**
Inscrição: **001862402054** Zona: 18 Seção: 151
Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF
Data de Nascimento: 03/08/1962 Domiciliado desde: 21/03/1989
Filiação: YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA
SEBASTIAO RABELLO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:54 de 30/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

PNGF.9XQX.UHSA.MZØS

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
MINISTERIO PÚBLICO MILITAR
CORREGEDORIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, revendo os arquivos desta Corregedoria do Ministério Público Militar, **NADA CONSTA** em relação a processo ou aplicação de penalidade funcional referente ao Dr. **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**, Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Certifico, também, que o mencionado Membro encontra-se em dia com os seus deveres funcionais. Brasília, 29 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'G. Rattacaso', written over the printed name.

GIOVANNI RATTACASO
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Corregedor-Geral

DECLARAÇÃO

Em atenção ao art. 5º, IV, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo de qualquer Estado ou Distrito Federal, Poder Legislativo Municipal, bem como, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral de algum membro que integre os poderes acima mencionados.

Brasília-DF, 30 de março de 2017

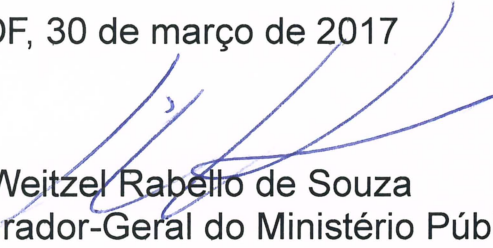


Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral do Ministério Público Militar

DECLARAÇÃO

Em atenção ao art. 5º, V, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que renuncio ao direito de concorrer a qualquer promoção ou ainda a concorrer a vaga destinada a membro do Ministério Público Militar em qualquer Tribunal pelo período de até 2 (dois) anos após o término do mandato como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

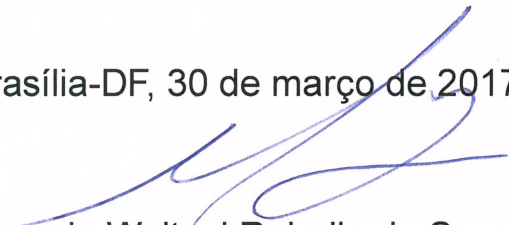
Brasília-DF, 30 de março de 2017


Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral do Ministério Público Militar.

DECLARAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 41, de 2013, Senado Federal, referente ao art. 383, "b", 1, do Regimento Interno do Senado Federal que disciplina a apreciação de escolha de autoridades pelas comissões, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que não tenho parentes que exerçam a atividade pública ou privada relacionada a minha atividade profissional.

Brasília-DF, 30 de março de 2017



Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral do Ministério Público Militar.

DECLARAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 41, de 2013, Senado Federal, referente ao art. 383, "b", 2, do Regimento Interno do Senado Federal que disciplina a apreciação de escolha de autoridades pelas comissões, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que não participo, bem como, nunca participei na figura de sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidades não governamentais.

Brasília-DF, 30 de março de 2017

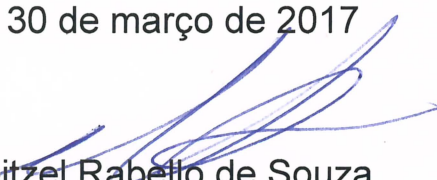


Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça Militar

DECLARAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 41, de 2013, Senado Federal, referente ao art. 383, "b", 3, do Regimento Interno do Senado Federal que disciplina a apreciação de escolha de autoridades pelas comissões, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que estou em dia com meus compromissos fiscais, conforme certidões em anexo oriundas da União e do DF.

Brasília-DF, 30 de março de 2017


Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral da Justiça Militar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
CPF: 268.823.371-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

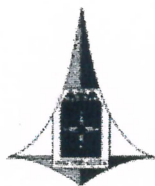
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:16:37 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **4056.1EEC.CA6B.4220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 120-00.383.010/2017
NOME : MARCELO W RABELLO DE SOUSA
ENDEREÇO : COND ESTANCIA JARDIM BOTANICO CJ I CS 52
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 268.823.371-87
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

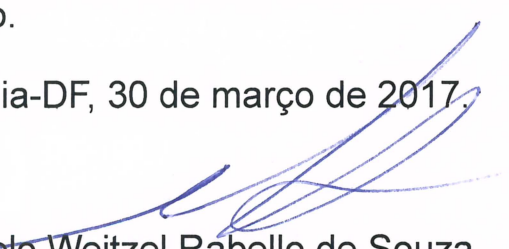
Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 27 de Junho de 2017.

DECLARAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 41, de 2013, Senado Federal, referente ao art. 383, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal que disciplina a apreciação de escolha de autoridades pelas comissões, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que não respondo a qualquer ação judicial como autor ou réu, conforme certidões em anexo.

Brasília-DF, 30 de março de 2017.



Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça Militar

Nº 1415014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 268.823.371-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 29/03/2017 às 15:00 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 29/03/2017, 15h00min.

Nº 72986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 268.823.371-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 29/03/2017 às 15:01 (hora e data de Brasília).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
15504066**

Certificamos que contra

Nome: **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

CPF: **268.823.371-87**

Data de Nascimento: **03/08/1962**

Nome da mãe: **YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 29/03/2017 às 14:50:10 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

268.823.371-87

(YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA / SEBASTIÃO RABELLO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.7ZV6.DUJH.GGXU.NRKO.AYOQ**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
268.823.371-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.RT1A.7N2P.G5A8.E8B2.5F2Q**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
268.823.371-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.I4DL.O9NE.ZBLY.ZKBD.5OUL**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/03/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

268.823.371-87

(YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA / SEBASTIÃO RABELLO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2017

Data da última atualização do banco de dados: 28/03/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.LFQU.HP8P.7X15.R2MP.FRAV**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**
Inscrição: **001862402054** Zona: 18 Seção: 151
Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF
Data de Nascimento: 03/08/1962 Domiciliado desde: 21/03/1989
Filiação: YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA
SEBASTIAO RABELLO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:54 de 30/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **PNGF.9XQX.UHSA.MZØS**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CORREGEDORIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, revendo os arquivos desta Corregedoria do Ministério Público Militar, **NADA CONSTA** em relação a processo ou aplicação de penalidade funcional referente ao Dr. **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**, Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Certifico, também, que o mencionado Membro encontra-se em dia com os seus deveres funcionais. Brasília, 29 de março de 2017.




GIOVANNI RATTACASO

Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Corregedor-Geral

DECLARAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 41, de 2013, Senado Federal, referente ao art. 383, “b”, 5, do Regimento Interno do Senado Federal que disciplina a apreciação de escolha de autoridades pelas comissões, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, eu, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, venho declarar que nos últimos 5 (cinco) anos, não atuei e nem participei em Conselho de Administração de Estatais e nem em Agências Reguladoras, limitando minha atuação no que se refere ao Superior Tribunal Militar, em sessões judiciais e protocolares, conforme atividade – fim exigida ao cargo de Subprocurador-Geral e/ou Procurador-Geral de Justiça Militar.

Brasília-DF,



Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Subprocurador-Geral da Justiça Militar

DECLARAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 41, de 2013, Senado Federal, referente ao art. 383, "c", do Regimento Interno do Senado Federal que disciplina a apreciação de escolha de autoridades pelas comissões, e considerando a minha indicação por parte do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Militar para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, venho expor o que abaixo segue:

Adentrei na Instituição Ministério Público Militar/MPM no segundo semestre de 1992, portanto há quase 25 (vinte e cinco) anos, tendo atuado em diversas Procuradorias do MPM: Campo Grande/MS, Brasília-DF, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR, Juiz de Fora/MG, Salvador/BA e Recife/PE, procuradorias que detêm atuação regional e alcançam diversas localidades deste país, em suas várias peculiaridades.

Junto a esta instituição alcancei a promoção em todos os cargos, exercendo atualmente o último grau da carreira, qual seja, o de Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Pude ainda, exercer o cargo de Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar bem como o de Procurador-Geral da Justiça Militar, o que me possibilitou ter visões distintas e complementares quanto ao funcionamento e exigências que cercam a atividade ministerial no Brasil. Após, o exercício de tais cargos e funções, procuro contribuir ainda com a experiência adquirida em outras funções, tais como a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, na Comissão de Planejamento Estratégico do MPM e na Secretaria de Relações Institucionais.

Além do exercício da atividade-fim, procurei nestes anos todos o aprimoramento intelectual participando de cursos de especialização, como por exemplo, Mestrado na Universidade de Coimbra.

Acredito ter experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade podendo ser útil na atuação perante o Conselho Nacional do Ministério Público, Instituição de suma importância no controle da atividade ministerial e aprimoramento das atividades que motivam a existência do Ministério Público brasileiro, contribuindo um pouco junto aquele órgão colegiado na busca de soluções que atendam a sociedade e aos reclamos que esta leva ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 30 de março de 2017


Marcelo Weitzel Rabello de Souza